

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

RESOLUÇÃO SEMFAZ Nº 003/2024

Estabelece o calendário fiscal com prazo para recolhimento das quotas do ISS fixo e anual, dos Profissionais Autônomos de nível superior e médio, bem como das Sociedades Uniprofissionais para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso das suas atribuições legais; Considerando o disposto no art. 191 e no art. 429, inciso I, da Lei Complementar nº 282/2018;

Considerando o percentual de variação de URM fixado para o exercício de 2024, através da Resolução SEMFAZ nº 001/2024;

RESOLVE

Art. 1º. Em obediência ao Calendário Tributário ficam fixadas as seguintes datas de vencimento das quotas do ISS, fixo e anual, dos Profissionais Autônomos de nível superior, médio e elementar para o exercício de 2024.

QUOTAS	VENCIMENTO
1ª quota ou quota única	30/04/2024
2º quota	30/06/2024
3º quota	31/08/2024
4ª quota	31/10/2024

Art. 2º. Ficam estabelecidos os valores em URM e em Real do ISS, fixo e anual, dos Profissionais Autônomos de nível superior, médio e elementar, para o exercício de 2024 em conformidade com a Tabela abaixo:

NIVEIS	VALOR EM URM	VALOR EM REAL
Superior	420	1.905,66
Médio	150	680,59
Elementar	20	90,74

Art. 3º. Ficam estabelecidos os valores da 1ª à 4ª quota com vencimentos bimestrais, para todos os Profissionais Autônomos de nível superior e médio, bem como para as Sociedades Uniprofissionais, que efetuem o pagamento das quotas, de acordo com os valores contidos na tabela abaixo e com as datas de vencimentos no art. 1º desta Resolução.

NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL ELEMENTAR
Quota única R\$ 1.905,66	Quota única R\$ 680,59	Quota única R\$ 90,74
1ª quota R\$ 476,41	1ª quota R\$ 170,14	
2ª quota R\$ 476,41	2ª quota R\$ 170,14	
3ª quota R\$ 476,41	3ª quota R\$ 170,14	
4ª quota R\$ 476,41	4ª quota R\$ 170,14	

Art. 4º. Considera-se legalmente notificado o contribuinte, após a publicação da presente Resolução.

Art. 5º. Para a obtenção da Guia de Recolhimento de ISS, o contribuinte a partir do dia 31/03/2024 deverá:

I. Retirá-lo, pessoalmente ou através de mandatário, nos postos de atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda; ou

II. Imprimi-lo no endereço eletrônico <http://spe.macaee.rj.gov.br>.

Art. 6º. Não havendo expediente bancário em quaisquer dos prazos descritos, o vencimento será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 7º. ISS Fixo devido pela Sociedade Uniprofissional obedecerá às condições, valores e prazos fixados nesta Resolução.

Parágrafo único. O contribuinte que queira se utilizar dos efeitos desta Resolução deverá protocolizar requerimento de enquadramento como "Sociedade Uniprofissional" junto à Secretaria Municipal de Fazenda até o vencimento da quota única.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Macaé, 02 de janeiro de 2024.

CARLOS WAGNER DE MORAES
Secretário Municipal de Fazenda